

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Contrato n.º 051/2022 Pregão Presencial n°. 009/2022 Processo Licitatório N°. 025/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E INFORMATICA DA FONTE COM. E SERVIÇOS EIRELLI

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e;

CONTRATADA: **INFORMATICA DA FONTE COM. E SERVIÇOS EIRELLI**, CNPJ N° 35.101.847/0001-47, estabelecida à Rua Napoleão Selmi Dei, 87 - Vila Harmonia, Araraquara - SP, Estado de São Paulo, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **GISELE FERNANDA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n.º 263.019.408-65, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

#### 1ª-OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOURADO, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial 009/2022.

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos produtos estão elencados no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

#### 2ª- DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA será remunerada, conforme abaixo discriminado:

	4499 Código	Informatica da Fonte Com. e Serviços Eirelli	Unidade Quantidade			Valor Total
Item		CNPJ: 35.101.847/0001-47		Quantidade		
		Rua Napoleão Selmi Dei, 87 - Vila Harmonia, ARARAQUARA - SP, CEP: 14802-500		Unitário		
		Telefone: (16) 3114-2776				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	011.001.59 9	REFIL DE TINTA PRETO T664 BK- EPSON	UN	122	74,00	9.028,00
2	011.001.60 0	REFIL DE TINTA AMARELO T664 Y - EPSON	UN	88	48,00	4.224,00
3	011.001.60 1	REFIL DE TINTA CIANO T664 C - EPSON	UN	88	48,00	4.224,00
4	011.001.60 2	REFIL DE TINTA MAGENTA T664 M - EPSON	UN	88	48,00	4.224,00
5	011.001.60 3	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100- CIANO CE311 A	UN	8	479,00	3.832,00
6	011.001.60 4	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 100- MAGENTA CE313 A	- UN	8	309,00	2.472,00





CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site:	www.dourado.sp.gov.br				

7	011.001.60 5	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PR AMARELO CE312 A	O 100- UN	8	453,00	3.624,00
8	011.001.60 6	REFIL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PR PRETO CE310 A	O 100- UN	8	347,00	2.776,00
19	011.001.61 7	REFIL DE TINTA MAGENTA 544	UN	6	68,00	408,00
20	011.001.61 8	REFIL DE TINTA CIANO 544	UN	6	68,00	408,00
21	011.001.61 9	REFIL DE TINTA AMARELO 544	UN	6	68,00	408,00
22	011.001.62 0	TONNER BROTHER PRETO TN-720/760/780	UN	10	307,00	3.070,00
25	011.001.62 3	TONER CF 258A	UN	44	90,00	3.960,00
26	011.001.62 4	TONNER CF233A	UN	2	36,00	72,00
27	011.001.62 5	REFIL DE TINTA PRETA 644	UN	3	16,00	48,00
28	011.001.62 6	REFIL DE TINTA MAGENTA 644	UN	2	16,00	32,00
29	7	REFIL DE TINTA CIANO 644	UN	2	16,00	32,00
30	011.001.62 8	REFIL DE TINTA AMARELO 644	UN	2	16,00	32,00
		Total do Proponente				42.874,00

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado no Termo de Referência do Pregão Presencial **009/2022** e seus anexos

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

#### 3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias:

#### 4ª-DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

#### 02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.01 – Setor de Administração

04.122.0004.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração 037 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

# 02.05 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

02.05.01 - Setor de Planejamento 04.121.0006.2006.0000 - Manutenção do Setor de Planejamento

065 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.06.01 - Setor de Agricultura

20.606.0007.2007.0000 - Manutenção do Departamento de Agricultura 079 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2008.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde







CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone (16) 3345-9000 - e:mail: licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

092 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.01 - Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 - Manutenção do Ensino Infantil

105 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.05 - Setor Ensino Médio Superior

12.364.0010.2014.0000 - Manutenção do Ensino Médio Superior

149 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.02 - Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 - Manutenção do Ensino **Fundamental** 

120 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.03 - FUNDEB - Setor de Ensino Infantil

12.365.0011.2018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

135 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.08.04 - FUNDEB - Setor de Ensino Fundamental

12.361.0011.2017.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 145 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

## 5ª-DA VIGÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DE TRABALHO E 02.11 -**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0014.2026.0000 - Coordenação e Manutenção do Fundo Mun. De Assist. Social 211 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.13 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER 02.13.01 - Setor de Esporte e Lazer

27.812.0016.2028.0000 - Manutenção do Esporte e Lazer

252 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.15 - DEPARTAMENTO DE ZOONOSES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.15.01 - Setor de Zoonoses e Vigilância Sanitária 10.304.0009.2009.0000 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

266 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS 02.04.01 - Setor de Finanças

04.123.0005.2005.0000 Manutenção do Departamento de Finanças 51 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### 02.10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO 02.10.01 - Setor de Obras e Urbanismo

do 15.451.0013.2024.0000 Manutenção Departamento de Urbanismo 196 - 3.3.90.30 - Material de Consumo

O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

#### 6°-FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação - Modalidade Pregão Presencial 009/2022, devidamente homologada no Processo de Licitação nº 025/2022, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

#### 7ª-OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital, item XV.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.







Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.
- A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

São obrigações da PREFEITURA:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

#### 8ª-RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

#### 9ª-RESCISÃO

O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

A extinção do contrato poderá ser:







CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização

Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

#### 10a-VINCULAÇÃO

O presente contrato administrativo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial **09/2022** e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

#### 113-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrarem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pelo responsável pelo Departamento de Administração, órgão gestor do contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

#### 12ª-DA PUBLICAÇÃO

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

#### 13ª-DAS PENALIDADES

Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;









CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
- a) promoter, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.









CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 14a-DO VALOR DO CONTRATO

Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ 42.874,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

#### 15ª-DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 16ª-DO TERMO ADITIVO

Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade.

#### 17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.





CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo oitavo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO, 13 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO GINO JOSE TORREZAN Prefeito Municipal

INFORMATICA DA

Assignato digilalmente por INFORMATICA DA FON

CHIERCIC E SERVICOS EIREL 1350 104470001

DN C-BB, O-ICP-Braul, S-SP, L-A-paraquar,

FONTE COMERCIO

DI-Pesandia da Recelta Federal de Braul - RFB

COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470001

35101847000147

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470001

35101847000147

Da Comercio E SERVICOS EIREL 15018470001

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470001

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 150184700014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

DA COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

ASSIGNATION COMERCIO E SERVICOS EIREL 15018470014

ASSIGNATION

INFORMATICA DA FONTE COM. E SERVIÇOS EIRELLI GISELE FERNANDA DOS SANTOS REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:** 

Marco Aurélio Pigoli RG 21.529.404-X Comprador

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Andre Luiz Mirandola Diretor Dep. Juridico